



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
Trav. Alfredo Bufren, 140, 3º ANDAR - Bairro Centro, Curitiba/PR, CEP 80020-240
Telefone: 3360-5000 - <http://www.ufpr.br/>

Edital nº 15/2023

Processo nº 23075.071701/2023-50

A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEC/UFPR), por meio da Coordenadoria de Cultura, no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital para seleção de bolsistas para participar dos Cursos da 41ª Oficina de Música de Curitiba.

1. DO OBJETIVO

1.1. Este edital tem por objetivo a seleção de bolsistas para participar dos Cursos da 41ª Oficina de Música de Curitiba, que acontecerá de 25 de janeiro a 04 de fevereiro de 2023, contribuindo, nesse sentido, com a formação artístico-cultural dos selecionados.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A bolsa de estudo é destinada aos servidores ativos e inativos (docentes e técnicos), prestadores de serviços terceirizados da UFPR, estudantes regularmente matriculados na UFPR, membros externos dos elencos dos Grupos Artísticos (GAs).

3. DAS BOLSAS DE ESTUDO

3.1. A bolsa de estudo refere-se à isenção da taxa de inscrição em até **02 (dois) cursos por pessoa** da 41ª Oficina de Música de Curitiba, observando o critério de equanimidade, **podendo haver ou não** a limitação de 1 (uma) bolsa por candidato;

3.2. A distribuição de bolsa inscrições se limitará a 4 (quatro) participantes por curso vinculados a UFPR, selecionados nesse edital;

3.3. Serão disponibilizadas 80 (oitenta) bolsas de estudo para cursar qualquer um dos cursos ofertados na 41ª Oficina de Música de Curitiba;

3.4. As opções de cursos podem ser conferidas no site oficial do evento <https://oficinademusica.curitiba.pr.gov.br/>

4. DA DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS DE ESTUDO

4.1. As bolsas serão distribuídas prioritariamente:

- a) Integrantes dos elencos dos Grupos Artísticos; estudantes dos cursos de Licenciatura | Bacharelado em Música e Técnico em Lutheria;
- b) Membros do Projeto Balaio Cultural relacionados à produção musical;
- c) Estudantes dos demais cursos da UFPR;
- d) Servidores inativos (docentes e técnicos) da UFPR e prestadores de serviços terceirizados da UFPR.

4.2. **Poderá haver ou não** a limitação de distribuição de 1 (uma) bolsa por candidato a depender da demanda.

5. DAS CONDIÇÕES DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS

5.1. Para se candidatar à bolsa da 41ª Oficina de Música de Curitiba, o interessado deverá atender às seguintes condições:

- I. Apresentar disponibilidade de tempo para o cumprimento das atividades do evento;
- II. Se aluno, deverá estar, no momento da inscrição e no período do evento, regularmente matriculado em algum curso da UFPR;
- III. Se membro externo, estar regularmente em atividade como componente dos elencos dos Grupos Artísticos;
- IV. Se servidor, estar autorizado pela sua chefia imediata para a realização da oficina escolhida durante o horário de expediente;
- V. Ser responsável pelas demais despesas relativas à participação na 41ª Oficina de Música de Curitiba.

5.2. Não poderá participar deste Edital o/a estudante que tenha pendências com a COC/PROEC. Exemplo: ausência de entrega de Relatório Individual de qualquer tipo de bolsa concedida anteriormente por esta Pró-Reitoria de Extensão e Cultura.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. O interessado deve realizar a inscrição na 41ª Oficina de Música de Curitiba normalmente e **NÃO DEVE** efetuar o pagamento do boleto de inscrição até verificar se foi ou não contemplado pela bolsa ofertada neste edital.

6.2. Após a inscrição no evento, o interessado deverá acessar a plataforma **Google Forms**, através do link <https://forms.gle/PXzAnz55rpkUTZeN9>, no período de **13 de novembro a 04 de dezembro de 2023**.

6.3. Será necessário anexar na plataforma os seguintes documentos:

a) Cópia da inscrição na 41ª Oficina de Música de Curitiba;

b) Comprovação de vínculo com a UFPR:

· Se servidor, fotocópia legível do crachá em que conste sua matrícula UFPR;

· Se estudante da UFPR, fotocópia legível do comprovante de matrícula **OU** declaração de matrícula da UFPR no semestre 2023, na qual conste obrigatoriamente a matrícula, o nome e o curso no qual o aluno está matriculado **E** cópia do histórico escolar atualizado, onde consta o Índice de Rendimento Atualizado – IRA;

· Se membro dos Grupos Artísticos (GAs), declaração emitida e assinada por 1 (um) servidor do GAs, ao qual o candidato faz parte, com o período de vínculo;

· Se prestador de serviço, contrato ou cópia da CLT comprovando vínculo com empresa responsável pelo contrato com a UFPR;

· Se artista do Balaio Cultural, declaração emitida pela Coordenadoria de Cultura.

6.4. Caso a documentação esteja incompleta ou incorreta ou não seja entregue dentro dos prazos estabelecidos neste edital, o candidato será desclassificado. A COC/PROEC não se responsabilizará caso o interessado não consiga efetuar a inscrição e envio dos documentos no período determinado.

6.5. A inscrição do interessado pela bolsa implica automaticamente na ciência e na aceitação integral do presente regulamento e do regulamento da 41ª Oficina de Música de Curitiba, disponível em <https://oficinademusica.curitiba.pr.gov.br/>

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1. Os critérios de seleção dos bolsistas serão:

a) Se o candidato for estudante da UFPR, terá preferência o estudante matriculado nos seguintes cursos da UFPR, respeitando a seguinte ordem e pontuação:

Licenciatura e Bacharelado em Música (pontuação 1,0); Tecnologia em Luteria (pontuação 0,9);

Tecnologia em Produção Cênica e Produção Cultural (pontuação 0,8); Licenciatura e Bacharelado em Artes Visuais (pontuação 0,8); Licenciatura em Artes (pontuação 0,8);

Demais cursos de graduação e pós-graduação ofertados pela UFPR (pontuação 0,7).

b) Se o candidato for servidor ativo ou terceirizado, terá preferência o servidor lotado em setores/unidades que desenvolvam demandas relacionadas à arte e cultura;

c) Se for servidor inativo, terá preferência o de maior idade;

d) Se artista do Balaio Cultural, número de participação em eventos da Coordenadoria de Cultura.

8. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

8.1. Os critérios de classificação dos bolsistas serão:

a) Se o candidato for estudante da UFPR:

Aqueles que obtiverem melhor Índice de Rendimento Atualizado – IRA; Aqueles que estiverem cursando os períodos finais;

b) Se o candidato for servidor ativo:

Tempo de serviço desenvolvido na UFPR (antiguidade);

c) Se o candidato for servidor inativo:

Tempo de serviço desenvolvido na UFPR (antiguidade);

d) Se prestador de serviços:

Tempo de serviço desenvolvido na UFPR (antiguidade);

e) Se artista do Balaio Cultural:

Número de participação em eventos da Coordenadoria de Cultura.

8.2. Os critérios acima serão respeitados, considerando-se inicialmente o item 4.1.

9. DOS COMPROMISSOS

9.1. São atribuições do bolsista:

I – Participar do curso no qual foi contemplado com a bolsa;

II – Enviar, ao final do curso, cópia do certificado de conclusão do curso para cultura@ufpr.br; III

– Compor o projeto Balaio Cultural da Coordenadoria de Cultura;

9.2. Em caso de desistência ou impossibilidade de participação no evento, o bolsista deverá informar a Coordenadoria de Cultura até dia 20 de janeiro de 2023.

10. DO CANCELAMENTO DA BOLSA

10.1. A bolsa poderá ser cancelada quando:

I – O bolsista não cumprir as atribuições específicas, resguardado o direito de defesa do bolsista;

II – Houver desistência por parte do bolsista, oficialmente comunicada à Coordenadoria de Cultura.

11. DA DIVULGAÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO

11.1 O resultado definitivo da distribuição de bolsas de estudo será divulgado na página da PROEC (www.proec.ufpr.br) a partir do dia 6 de dezembro de 2023.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. É de responsabilidade do bolsista manter seus dados atualizados junto à COC/PROEC e acompanhar as orientações relativas à bolsa.

12.2. Será automaticamente eliminado deste processo seletivo o candidato que não cumprir as normas estabelecidas ou não preencher todos os requisitos previstos neste edital.

12.3. É de inteira responsabilidade do candidato a interpretação deste edital, bem como o

acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realiza este processo seletivo, não podendo ser alegado desconhecimento ou discordância.

12.4. A qualquer tempo, poderá ser anulada a inscrição do candidato, se for verificada falsidade e/ou irregularidade nas declarações e/ou documentos apresentados.

12.5. Os casos omissos neste edital serão analisados pela COC/PROEC e deliberados por estas instâncias.

12.6. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO ARANTES REIS, PRO REITOR EXTENSAO CULTURA**, em 10/11/2023, às 15:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIA HELENA ALENCASTRO, COORDENADOR(A) DA COORDENADORIA DE CULTURA - PROEC**, em 10/11/2023, às 15:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **6161111** e o código CRC **93F91725**.